



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, 30 de julho de 2024.

De: De: PROFESSORA EFETIVA – JESSICA JUCHEM

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ADRIANE BRUCHEZ

Através do presente, solicitamos a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei 13.019/2014, para o objeto relacionado e orçado abaixo:

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada objetivo da participação dos alunos no 15º FORO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA Y CULTURA.

ORÇAMENTO:R\$18.195,00

VIGÊNCIA: JULHO de 2024 a dezembro de 2024.

PARCEIRA OUTORGADA: Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental “12 de Maio”

CNPJ: 90.708.450/0001-87

JUSTIFICATIVA: Em anexo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: LEI Nº 3.127/2024 no valor de R\$18.195,00 (dezoito mil cento e noventa e cinco reais), com indicação de entidade e recurso financeiro orçamentário objeto da parceria.

Jéssica Juchem
Professora efetiva



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0202.2014 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (4508)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (0020 - M D E)

PARECER CONTABILIDADE

PARECER FINANÇAS:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Memo:

De: De: PROFESSORA EFETIVA – JESSICA JUCHEM

Para: PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 017/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO

Senhor Prefeito

Solicito autorização para abertura de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme objeto abaixo:

Descrição: A ACPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental “12 de Maio”, constituído por representantes da comunidade escolar, vem atuando em conjunto com a equipe diretiva e o Conselho Escolar na busca pela qualidade do ensino através do investimento de recursos oriundos de diferentes esferas e de campanhas realizadas. Nossa escola possui 484 alunos matriculados, atendidos nos turnos da manhã e tarde; 44 professores, 4 auxiliares de ensino e 6 profissionais atuando em outro segmento da educação dentro da escola. A oportunidade de socializar um projeto de pesquisa desenvolvido pelo grupo escolar vem enaltecer uma experiência positiva, que serve de motivação para que todas as crianças da nossa Escola busquem o conhecimento como perspectiva de futuro e de diferencial em suas vidas.

Justificativa: Através da gerência do auxílio financeiro suplementar repassado pelo Município, queremos custear as despesas dos alunos que, depois de terem recebido a premiação na MOSTRATEC de Novo Hamburgo com o projeto de pesquisa intitulado “Cultura Negra: apropriar ou apreciar?”, foram contemplados com uma credencial para participarem do 15º Foro de Ciências, Tecnologia y Cultura, em Cerrito – Argentina, no período de 01 a 04 de outubro de 2024.

Nesse sentido, o objetivo desse projeto é de oportunizar a esses alunos a possibilidade de socializar aprendizagens com os demais alunos da escola, além de troca construídas em sala de aula, juntamente com demais alunos da escola, além de troca de ideias com toda a comunidade escolar. Além disso, ao incentivar e apoiar a participação desses alunos na



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

feira, estamos contribuindo para o conhecimento pessoal e ampliação dos conhecimentos, uma vez que tantos alunos quanto professores são estimulados a pesquisar, se informar e aprofundar em assuntos que surgem em sala de aula; ampliação da capacidade comunicativa, devido ao diálogo, á variedade cultural e ao relacionamento com outras pessoas: mudanças de hábitos e atitudes, com o desenvolvimento de competências e habilidades que contribuem não só para a vida escolar mas também no convívio social; desenvolvimento da criticidade, tendo em vista a necessidade de avaliação não só do seu próprio trabalho como também do projeto do outro; envolvimento e interesse, e assim propiciando momentos que possam estimular o aluno ao interesse pela Ciência; exercício da criatividade e inovações, tendo em vista o sentimento de querer fazer com a qualidade e trabalho de sua autoria e politização dos participantes, uma vez que a organização e realização das Feiras exigem por parte dos envolvidos que eles assumam a liderança para a tomada de decisões.

VALOR A SER REPASSADO: R\$18.195,00 (dezoito mil cento e noventa e cinco reais).

Bom Princípio, 30 de julho de 2024.

Jéssica Juchem
Professora efetiva



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Objeto: Parceria com Instituição para Realização da Parceria com a **Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental “12 de Maio”**.

Versa o presente expediente, ordenado pelo PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 017/2024, sobre a viabilidade jurídica de o Município de Bom Princípio realizar parceria com a **Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental “12 de Maio”**, constando na justificativa da Sra. Jéssica Juchem – Professora Efetiva, e de acordo com o objeto deste Plano de Trabalho, “Através da gerência do auxílio financeiro suplementar repassado pelo Município, queremos custear as despesas dos alunos que, depois de terem recebido a premiação na MOSTRATEC de Novo Hamburgo com o projeto de pesquisa intitulado “Cultura Negra: apropriar ou apreciar?”, foram contemplados com uma credencial para participarem do 15º Foro de Ciências, Tecnologia y Cultura, em Cerrito – Argentina, no período de 01 a 04 de outubro de 2024.

Nesse sentido, o objetivo desse projeto é de oportunizar a esses alunos a possibilidade de socializar aprendizagens com os demais alunos da escola, além de troca construídas em sala de aula, juntamente com demais alunos da escola, além de troca de ideias com toda a comunidade escolar. Além disso, ao incentivar e apoiar a participação desses alunos na feira, estamos contribuindo para o conhecimento pessoal e ampliação dos conhecimentos, uma vez que tantos alunos quanto professores são estimulados a pesquisar, se informar e aprofundar em assuntos que surgem em sala de aula; ampliação da capacidade comunicativa, devido ao diálogo, á variedade cultural e ao relacionamento com outras pessoas: mudanças de hábitos e atitudes, com o desenvolvimento de competências e habilidades que contribuem não só para a vida escolar mas também no convívio social; desenvolvimento da criticidade, tendo em vista a necessidade de avaliação não só do seu próprio trabalho como também do projeto do outro; envolvimento e interesse, e assim propiciando momentos que possam estimular o aluno ao interesse pela Ciência; exercício da criatividade e inovações, tendo em vista o sentimento de querer fazer com a qualidade e trabalho de sua autoria e politização dos participantes, uma vez que a organização e realização das Feiras exigem por parte dos envolvidos que eles assumam a liderança para a tomada de decisões”.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Breve Relatório

PARECER

Segundo o estatuído no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de Parcerias com entidades da sociedade civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tratar de objeto de natureza singular do objeto; (caput)
- b) se as metas objeto da Parceria somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; (caput)
- c) quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (inciso I);
- d) quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (inciso II)

Considerando que o recurso financeiro e orçamentário previsto para atender o objeto da Parceria decorre de previsão legal constante da Lei Municipal nº 3.127/2024.

Considerando que a lei municipal autorizativa supra mencionada já indicou a Entidade, o recurso financeiro e orçamentário objeto da Parceria, estamos diante da impossibilidade jurídica de escolha da Entidade por meio de Chamamento Público.

Face a vinculação da dotação orçamentária à entidade beneficiada para a consecução do objeto da parceria, estamos diante da figura jurídica da inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31 caput e inciso II da Lei Federal nº 13.109/2014.

Neste sentido, vista a inviabilidade de competição, a premissa de fomento às atividades do terceiro setor e o alcance do interesse público, entendemos, salvo melhor juízo, não haver óbice jurídico para que se proceda à formalização da parceria nos moldes propostos.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

É o parecer que submeto à superior consideração e deliberação.

Bom Princípio, 30 de julho de 2024.

Robinson Dias

OAB/RS n° 24.943



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

Com base nas informações constantes do processo de Parceria – Termo de Fomento, identificado abaixo, com fundamento na Lei Municipal nº 3.127/2024 e Lei Federal nº 13.019/14 ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E DECIDO por dar seguimento a Elaboração do Termo de Fomento, objeto desta Inexigibilidade.

FABIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL